Governet
A Revista do Administrador Público

Rua Wagia Kassab Khury, 115 – Bairro São Lourenço – CEP 82.210 100 – Curitiba – Paraná
Fone (41) 3328 5524 - e-mail: atendimento@governet.com.br - **www.governet.com.br**

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - SP

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

EMPRESA: **GOVERNET EDITORA LTDA.**

Vimos por meio desta, em face da NOTA DE EMPENHO n° 360 de 22/07/2020, entre **Governet Editora Ltda. - EPP** e a **Câmara Municipal Da Estância Turística De São Roque**, requerer o pagamento da Nota Fiscal NF-e nº 955 de 01/09/2020, referente ao fornecimento de Assinatura eletrônica anual do periódico: *"Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal".*

Solicitamos que o pagamento seja creditado no Banco que lhes for mais conveniente:

- **Banco do Brasil (001), agência 3041-4 – conta corrente nº 113.152-4**
- **Banco Bradesco (237), agência nº 1342-0 – Centro Cívico – conta corrente nº 111.496-4.**

Atenciosamente,

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

Governet Editora Ltda.
Ademar Aparecido Gimenes
RG 705.783-0 SSP-PR - CIC 021.925.439-72

Governet
A Revista do Administrador Público

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
São Roque - SP

Prezados Senhores,

Assunto: Para fins de NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE do IRPJ, da CSLI, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 6º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1234/2012

Governet Editora Ltda. - EPP, com sede à Rua Wagia Kassab Khury, 115, CEP nº 82.210-100, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 07.316.919/0001-38, através de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA a **Câmara Municipal Da Estância Turística De São Roque**, para fins de NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLI), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e art. 3ª, inc. XI, da IN RFB 1234/2012, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) apresenta anualmente Declaração de informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidade previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

Governet Editora Ltda.
Ademar Aparecido Gimenes
RG 705.783-0 SSP-PR - CIC 021.925.439-72